



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

## DECRETO Nº 1631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FECHADO ÁGUA DA PEDRA” (Condomínio de Lotes)**, localizado nesta cidade e a liberação da caução, na forma que especifica”.

**ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI PR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que restou cumprido o compromisso assumido pela loteadora **“AGUA DA PEDRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - ME”**, estando satisfeitas as exigências do artigo 3º, incisos e alíneas do Decreto n. 1522, de 15.12.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município – Ano 2015 – Edição n. 616 – página 15 (16.12.2015);

**Considerando** o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO), expedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, em data de 29.06.2016, sob a responsabilidade técnica do Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – CREA PR. 8.895-D PR, comprovando a total execução/conclusão das obras (100%);

**Considerando** que a loteadora outorgou escritura de doação ao Município, da área de 12.255,24 m<sup>2</sup>, correspondente a 35% da gleba do loteamento, para atendimento ao disposto no inciso II, art. 3º. – do Decreto 1.522/15 e bem assim em relação às áreas comuns (art. 3º, inciso I, alínea a), conforme escrituras públicas: a) - Protocolo nº **0359/16**, Livro 0159, fls. 059/060v, matrícula n. 16.152, b)- Protocolo nº **0360/16**, Livro 0159, fls. 057/058, matrícula n.º 15.991, c) - Protocolo nº **0379/16**, Livro 0159, fls. 051/052, matrícula n.º 15.994, d) - Protocolo nº **0380/16**, Livro 0159, fls. 055/056, matrícula n.º 15.992, e) - Protocolo nº **0381/16**, Livro 0159, fls. 053/054, matrícula n.º 15.993, f) - Protocolo nº **0383/16**, Livro 0159, fls. 063/064v, matrícula n.º 15.996, e g) - Protocolo nº **0384/16**, Livro 0159, fls. 061/062v, matrícula n.º 15.995.

**Considerando**, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 5.128/15, de 02.12.2015;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Consideram-se cumpridas pela loteadora, todas as obrigações constantes do Decreto n. 1.522/15, de 15.12.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município – Ano 2015 – Edição n.º 616 – página 15 (16.12.2015), marcadamente as exigências do seu artigo 3º, incisos e alíneas, e, por conseguinte, considera-se executado, de forma integral, referido parcelamento de solo, na forma de **“condomínio residencial fechado ou condomínio de lotes**.

**Art. 2º.** Nos termos das escrituras públicas: (a)- Protocolo nº **0360/16**, Livro 0159, fls. 057/058, matrícula n.º 15.991, (b)- Protocolo nº **0379/16**, Livro 0159, fls. 051/052, matrícula n.º 15.994, (c)- Protocolo nº **0380/16**, Livro 0159, fls. 055/056, matrícula n.º 15.992, (d)- Protocolo nº **0381/16**, Livro 0159, fls. 053/054, matrícula n.º 15.993, (e)-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

Protocolo nº 0383/16, Livro 0159, fls. 063/064v, matrícula n.º 15.996, (f) - Protocolo nº 0384/16, Livro 0159, fls. 061/062v, matrícula n.º 15.995, lavradas pelo Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, (Tabelionato Negrão), desta cidade, passam a integrar o patrimônio público municipal as denominadas **áreas comuns - total: 13.788,54m<sup>2</sup> (Art. 1º., inciso II, Decreto 1522/2015), à saber:**

a) - Área destinada a Recreação e Lazer com **3.115,02 m<sup>2</sup>**, Praça 01 com **222,29 m<sup>2</sup>**, Praça 02 com **105,77 m<sup>2</sup>**; Portaria com **579,01 m<sup>2</sup>**; Sistema Viário: **9.766,56m<sup>2</sup>**; Rua Projetada "1", - Rua Projetada "2", - Rua Projetada "3", - Rua Projetada "4", - Rua Projetada "5", Rua Projetada 6, e Avenida 01.

**Art. 3º.** Conforme disposto no art. 10, inciso I do Decreto n. 1.522/2015, fica concedido à Loteadora a **permissão administrativa de uso das áreas** referidas no artigo anterior, de forma não onerosa e por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** As áreas referidas no artigo 2º deste Decreto, ora concedidas à Loteadora por permissão administrativa de uso na forma do artigo 3º, são privativas dos futuros moradores, sem alteração do uso a que se destina que assumem através do Condomínio Residencial Água da Pedra, por ordem e conta do Loteador, a responsabilidade pelas despesas e custos administrativos de conservação, reparos e ou de manutenção.

**Art. 4º.** Fica autorizado o levantamento da caução outorgada ao Município, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do cancelamento da caução referida no *caput* deste artigo correrão por conta exclusivas da empreendedora.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (12.12.2016).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil, CREA 8.895 -D PR

**DEODATO LIBÂNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração.

**VALDEMIR BRAZ BUÊNO**  
Procurador Municipal  
OAB PR. 15.222